



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Coordenadoria de Ensino Superior**

RELATÓRIO

Nº do Processo: 008.00000046/2024-99

Interessado: Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Federal de São Carlos - FAI-UFSCAR

Assunto: Emenda Individual Impositiva nº 2024.265.56297 - Emenda LOA - Thainara Faria (PT)

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS SEMESTRAL

Processo: 008.00000046/2024-99

Tipo de Parceria: Fomento

Termo de Fomento: SCTI/CES nº 001/2024

Emenda Parlamentar: 2024.265.56297

Entidade: Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI-UFSCar

Objeto: Execução de custeio das atividades do projeto “Modernização e Inovação no Ensino de Graduação UFSCAR”.

Apresentação:

Este relatório refere-se ao Termo de Fomento nº SCTI/CES 001/2024, firmado em 25 de junho de 2024 entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI), e a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FAI-UFSCar). O objeto da parceria é o custeio das atividades do projeto “Modernização e Inovação no Ensino de Graduação UFSCar”, com fundamento no que dispõem a Lei federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO tendo sido considerada dispensada a realização de prévio chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei federal nº 13.019/2014.

Objetivo do Projeto:

O objetivo do projeto “Modernização e Inovação no ensino de graduação UFSCAR” tem como uma de suas estratégias de execução, a realização de atividades de promoção do ingresso nos cursos de graduação da UFSCar, envolvendo, um de lado, o incremento de processos de divulgação de informações específicas sobre

processos seletivos e, de outro, atividades de promoção da cultura científica pautadas na aproximação entre Universidade e Escola. É este eixo, de promoção do ingresso, o objeto do presente plano de trabalho.

Valor da Parceria:

O valor total do Termo de Fomento é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralmente repassado pelo Estado. Entretanto, haverá uma contrapartida no valor de R\$ 79,57 (setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) por parte da Entidade.

Metas:

A Entidade apresentou as seguintes metas:

1. Mapear e articular grupos e atividades na UFSCar com potencial de realização de ações de promoção da cultura científica junto ao público escolar, para constituição do Cardápio do Conhecimento;
2. Realizar três edições (em setembro/outubro/novembro de 2024 e de 2025 e em maio/junho de 2025) do Visite a UFSCar, com previsão de atendimento a pelo menos 40 turmas escolares no total;
3. Realizar pelo menos 16 visitas a escolas ou outros espaços públicos com presença da comunidade escolar, para atividades de promoção da cultura científica, no âmbito da ação UFSCar na Área;
4. Incrementar as ações de comunicação institucional voltadas à divulgação dos cursos de graduação da UFSCar e dos processos seletivos para ingresso nesses cursos;
5. Realizar eventos e outras atividades para integração e troca de experiências com os demais projetos ConectaGrad.

Prestação de Contas:

Na Prestação de Contas apresentada pela FAI-UFSCar inclui os seguintes documentos:

- Ofício FAI nº 807/2024;
- Relatório de Execução do Objeto e de Execução Financeira;
- Execução da Receita e Despesa;
- Relação das Receitas Obtidas dentro do período apurado;
- Conciliação da Prestação de Contas;
- Extratos da conta poupança e corrente (julho/24 a novembro/24);
- Ofício FAI nº 848/2024;
- Extratos comprovando a devolução de valores referente às glosas.

Execução do Objeto:

Ao analisar os documentos comprobatórios apresentados pela FAI-UFSCar, verificamos que a Entidade não executou o cronograma de físico-financeiro e desembolso, conforme previsto na alínea "a", inciso II da Cláusula Segunda – Das Responsabilidades e Obrigações, que assim dispõe:

Alínea "a" - executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto da

parceria, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis;

Entretanto, a entidade apresentou justificativa formal para o não cumprimento do cronograma por meio do Ofício nº 848/2024, que foi devidamente analisado e considerado satisfatório pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Execução Financeira:

Analisando os extratos apresentados pela FAI-UFSCar, pudemos apurar que os recursos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), foram depositados pelo Tesouro do Estado em 05/07/2024 na conta específica.

No que tange ao extrato da conta poupança, os valores foram aplicados, no entanto, identificamos que nos meses de ago/24 a nov/24 houve a cobrança de Imposto de Renda. Conforme segue:

Tipo da glosa	Valor (R\$)
Imposto de Renda (ago)	R\$ 127,62
Imposto de Renda (set)	R\$ 129,84
Imposto de Renda (out)	R\$ 129,87
Imposto de Renda (nov)	R\$ 130,31
Total:	R\$ 517,64

FAI-UFSCar foi formalmente notificada acerca das glosas e, em 18 de dezembro de 2024, realizou a devolução do valor de R\$ 517,64 (quinhentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos) à conta específica, conforme exigido.

Consolidação Financeira:

O resumo financeiro da prestação de contas semestral é o seguinte:

Item	Valor (R\$)
Liberação efetuada pela Pasta	R\$ 100.000,00
Rendimentos de aplicação financeira	R\$ 2.300,75
Despesas Realizadas	R\$ 0,00
Glosas por Imposto de Renda (2024)	R\$ 517,64
Saldo em conta poupança (até nov/2024)	R\$ 101.783,11

Conclusão:

Após análise detalhada dos documentos e das justificativas apresentadas, a Comissão de Monitoramento e Avaliação conclui que:

Embora o cronograma físico-financeiro não tenha sido integralmente executado, as justificativas apresentadas no Ofício nº 848/2024 foram consideradas satisfatórias.

Os recursos financeiros foram devidamente aplicados e preservados, com devolução das glosas identificadas.

Dessa forma, a Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação da execução do objeto da parceria, considerando a conformidade dos documentos e as justificativas apresentadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Nilsa Mitie Ishiyama Shirai

Denis Miller de Carvalho

Margareth A. O. Lopes Leal (em férias)

Comissão de Monitoramento e Avaliação
Coordenação de Ensino Superior
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Nilsa Mitie Ishiyama Shirai, Oficial Administrativo**, em 08/01/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denis Miller de Carvalho, Assistente Administrativo**, em 08/01/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051792562** e o código CRC **E5EA31AA**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Coordenadoria de Ensino Superior**

PARECER TÉCNICO

Nº do Processo: 008.00000046/2024-99

Interessado: Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Federal de São Carlos - FAI-UFSCAR

Assunto: Emenda Individual Impositiva nº 2024.265.56297 - Emenda LOA - Thainara Faria (PT)

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SEMESTRAL

Processo: 008.00000046/2024-99

Tipo de Parceria: Fomento

Termo de Fomento: SCTI/CES nº 001/2024

Emenda Parlamentar: 2024.265.56297

Entidade: Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI-UFSCar

Objeto: Execução de custeio das atividades do projeto “Modernização e Inovação no Ensino de Graduação UFSCAR”.

Parecer sobre a execução do objeto:

A prestação de contas referente à Execução do Objeto foi devidamente apresentada a esta Coordenação de Ensino Superior e analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação. Constatou-se que, embora o cronograma físico-financeiro não tenha sido integralmente cumprido, as justificativas apresentadas no Ofício nº 848/2024 foram consideradas satisfatórias, não comprometendo a regularidade do processo.

Parecer sobre a execução financeira da parceria:

A prestação de contas financeira foi submetida a esta Coordenação de Ensino Superior e analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente ao repasse de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do ESTADO. Contudo, está prevista uma contrapartida no valor de R\$ 79,57 (setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) por parte da Entidade.

Durante a análise detalhada dos extratos bancários, verificou-se a cobrança de Imposto de Renda no valor total de R\$ 517,64 (quinhentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos) nos meses de agosto a

novembro de 2024. Diante dessa constatação, a FAI-UFSCar foi formalmente notificada acerca das glosas identificadas e, em 18 de dezembro de 2024, realizou a devolução integral do valor mencionado.

Consolidação Financeira:

O resumo financeiro da prestação de contas semestral é o seguinte:

Item	Valor (R\$)
Liberação efetuada pela Pasta	R\$ 100.000,00
Rendimentos de aplicação financeira	R\$ 2.300,75
Despesas Realizadas	R\$ 0,00
Glosas por Imposto de Renda (2024)	R\$ 517,64
Saldo em conta poupança (até nov/2024)	R\$ 101.783,11

Conclusão:

Diante do exposto, entende-se que a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI-UFSCar não executou o cronograma de físico-financeiro e desembolso. No entanto, a justificativa apresentada por meio do Ofício nº 848/2024 foi acolhida por esta Coordenação.

Assim, conclui-se pela aprovação da execução do objeto da parceria, considerando a regularidade documental e a justificativas apresentadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Jamile Borge Oliveira

Assessora Técnica

Coordenação de Ensino Superior.



Documento assinado eletronicamente por **Jamile Borge Oliveira, Assessor Técnica III**, em 08/01/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051807606** e o código CRC **59E6129E**.